



REGULAMENTO DAS "ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE" - 2020 - Curtas em Casa

1. APRESENTAÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) estabelece que a Educação Ambiental envolva o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se integram. A Educação Ambiental avança na construção de uma cidadania responsável voltada para culturas de sustentabilidade socioambiental.

Assim, reconhecendo a importância de se implementar políticas públicas alicerçadas nos preceitos e conceitos destacados acima, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guaçuí, propôs aos seus parceiros a prática da educação ambiental nas escolas do município com ações colaborativas e participativas, envolvendo os estudantes da cidade, professores, familiares dos estudantes, a sociedade e a iniciativa privada na realização das atividades alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente. Portanto, essas atividades tem por objetivo atrair os alunos à participação da Mostra de vídeos que ocorrerá no final do ano de 2020, devido a pandemia que o mundo está vivendo.

Para seu início e para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente, estaremos realizando um evento por meio das redes sociais com o tema **Pandemia: o novo Coronavírus e suas implicações num contexto socioeconômico e ambiental** com os alunos participantes e a sociedade civil que se inscreverem. Nesse tema trataremos do impacto ambiental, econômico, social e emocional relacionados a este tema.

Portanto, o tema propõe uma reflexão de qual tem sido o impacto no meio ambiente, de como as pessoas tem vivido e como relacionamos com essa pandemia e como supomos agir após tudo isso acabar.

Assim, objetivando envolver a sociedade na chamada responsabilidade compartilhada, onde governos, empresas e todos os cidadãos devem se unir para combater a pandemia e a reverter os hábitos que prejudicam o meio ambiente, é que propõe-se a realização dessa atividade dando início a **Mostra de Vídeos – Curtas Ambiental**, compondo o Programa de Educação Ambiental Municipal de natureza contínua.

Por fim, entende-se essa iniciativa como capaz de criar um cenário propício a contribuição e percepção social, por meio da produção audiovisual e suas diversas possibilidades de



comunicação com os cidadãos, e consequentemente inculcando nos mesmos a responsabilidade compartilhada no que tange a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, especialmente as políticas públicas e privadas socioambientais e culturais.

2. DOS OBJETIVOS E INSCRIÇÕES

2.1 Envolver a sociedade, em especial os estudantes, corpo escolar e familiar, por meio da produção audiovisual, na discussão das questões ambientais, já que as mesmas são reflexos do espaço produzido pelo ser humano ao longo da sua história, pautada nas relações que se estabelecem entre eles, reconhecendo a realidade vivenciada, inserindo a percepção ambiental e discutindo as possíveis mudanças dessa realidade cotidiana, num projeto que se insere no contexto de distanciamento social vivenciado.

2.2 A participação requer inscrições, por meio de envio dos vídeos ao tema **Pandemia: o novo Coronavírus e suas implicações num contexto socioeconômico e ambiental** por meio do e-mail meioambiente.mostra2020@gmail.com

2.3 A inscrição será realizada até o dia 29 de maio de 2020, impreterivelmente, e deverá se enquadrar dentro das seguintes categorias:

- ✓ **Melhor Vídeo em formato livre** (participante deverá criar e gravar um vídeo no formato que preferir, podendo usar app's para criação desses vídeos com efeitos especiais e trilha sonoras alinhadas ao tema proposto)
Duração máxima: 2 (dois) minutos

Nomear o arquivo a ser enviado da seguinte forma: **videolivre_escola_nomeX**

(Exemplo: Me chamo Maria, e estudo na escola Salvador, então o vídeo deverá ser enviado como: videolivre_salvador_Maria)

Enviar para o endereço eletrônico: meioambiente.mostra2020@gmail.com

- ✓ **Melhor Vídeo Adaptado**

Podendo ser:

- **Paródia** (participante deverá compor e gravar a paródia, fazendo uma releitura cômica de alguma composição literária ou musical devendo estar alinhada ao tema proposto)
- **Meme** (participante deverá criar e gravar um vídeo como forma de meme, descrevendo um conceito de imagem, vídeo ou gif's relacionados ao humor, que tem por objetivo se espalhar pela internet alinhados ao tema proposto)



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente



- **Poesia** (participante deverá criar uma poesia inédita e gravar um vídeo recitando, caso não desejar recitá-la o autor da poesia poderá escolher alguém para recitar e gravar o vídeo)

Duração máxima: 2 (dois) minutos

Nomear o arquivo a ser enviado da seguinte forma: **videoadaptado_escola_nomeX**
(Exemplo: Me chamo Maria, e estudo na escola Salvador, então o vídeo deverá ser enviado como: videoadaptado_salvador_Maria)

Enviar para o endereço eletrônico: meioambiente.mostra2020@gmail.com

- ✓ **Melhor Vídeo formato livre - exclusivamente para participação da sociedade civil**
(participante deverá criar e gravar um vídeo no formato que preferir, podendo usar app's para criação desses vídeos com efeitos especiais e trilha sonoras alinhadas ao tema proposto)

Duração máxima: 2 (dois) minutos

Nomear o arquivo a ser enviado da seguinte forma: **videolivre_sociedade_nomeX**
(Exemplo: Me chamo Maria, então o vídeo deverá ser enviado como: videolivre_sociedade_Maria)

Enviar para o endereço eletrônico: meioambiente.mostra2020@gmail.com

- ✓ **Melhor vídeo alinhado ao tema** (esse quesito de julgamento será realizado através das inscrições dos vídeos em formato livre, não precisando de novas inscrições para participar. E serão julgados por uma comissão de jurados).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão participar das atividades quaisquer alunos do 3º ao 9º anos do ensino fundamental e 1º ao 3º anos do ensino médio das escolas públicas municipal e estadual, escolas privadas de Guaçuí e a sociedade civil do município de Guaçuí (esta última, exclusivamente, na categoria vídeo formato livre).

3.2 Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria.

3.3 Fica vedada a participação de alunos de outros Municípios, assim como de moradores que não sejam do Município de Guaçuí.

3.4 Fica vedada a participação dos funcionários internos da Secretaria de Meio Ambiente, assim como dos integrantes da Comissão e seus parentes diretos, como: mãe, pai e filhos.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Mostra é organizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM), com a parceria das Secretarias da Cultura, Turismo e Esportes e da Secretaria de Educação, além das escolas públicas municipal, estadual, privada e sociedade civil do município de Guaçuí.

5. DO OBJETO DA ATIVIDADE

5.1 Produção de 1 (um) vídeo em qualquer subcategoria, por aluno participante, com duração conforme estabelecido no item 2.3, a serem exibidos em evento específico – transmitido por meio eletrônico, no Teatro Municipal Fernando Torres, no dia 05 de junho de 2020, horário a ser divulgado.

5.2 Os vídeos deverão ser produzidos utilizando dispositivo móvel de boa qualidade (celular), sempre na posição horizontal, em lugar com boa iluminação, possuindo conteúdo inédito.



5.3 Formato do vídeos: em MP4, com qualidade acima de 480p. Normalmente já é original do próprio dispositivo móvel.

5.4 O Tema abordado deverá se encaixar no tema proposto **Pandemia: o novo Coronavírus e suas implicações num contexto socioeconômico e ambiental**, podendo cercear sua relação com as diferentes disciplinas e realidades sociais, considerando todos os aspectos: econômico, social, ambiental, cultural, espacial, etc.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Critérios de Avaliação:

- ✓ Os vídeos serão pré- selecionados por uma comissão, devendo obedecer os seguintes critérios: Roteiro, Edição e Abordagem ao tema proposto.



- ✓ O julgamento final será realizado no próprio dia 05 de junho, ao vivo em evento (restrito) que será transmitido por meio eletrônico. Exceto o quesito de Melhor vídeo alinhado ao tema que será julgado pela Comissão de Jurados.
- ✓ Somente os Vídeos na categoria escolar (**Melhor Vídeo em formato livre e Melhor Vídeo Adaptado**) concorreram ao Prêmio de Melhor Vídeo Adaptado.

6.2 Comissão

6.2.1 A comissão será composta por um representantes da:

- ✓ Secretaria de Educação
- ✓ Secretaria de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria de Cultura
- ✓ Representante de Fóruns Regionais que tratam de temáticas ambientais.

6.2.2 A pré-seleção ocorrerá conforme quesitos listados no item 6.1 deste regulamento, sendo a decisão do júri soberana, e não comportará recurso de espécie alguma.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão destinados prêmios a cada categoria mencionada no item 2.3 :

- 7.1.1 Cada categoria terá como prêmio um smartphone, totalizando 4 (quatro) smartphones de premiação
- 7.1.2 As categorias: Melhor Vídeo em formato livre e Melhor vídeo adaptado - para Categoria Escolar ; Melhor Vídeo formato livre - exclusivamente para participação da sociedade civil; serão julgados pela sociedade civil, por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Guacuí, no dia da apresentação, 05 de junho de 2020.
- 7.1.3 A categoria de Melhor vídeo alinhado ao tema (Somente para Categoria Escolar) será julgado pela Comissão de jurados e apresentado no dia 05 de junho de 2020.

7.2 O prêmio é pessoal e intransferível, e não será trocado ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro ou em qualquer outro bem ou serviço, sendo atribuído exclusivamente aos respectivos ganhadores, conforme a mecânica e condições previstas neste Concurso Cultural.



7.3 O prêmio será entregue ao vencedor ou seu representante legal de forma segura após o evento.

8. DAS CESSÕES DE DIREITOS/AUTORIZAÇÕES/USO DO MATERIAL

8.1 Os participantes que se inscreverem nesta atividade concordam em ceder, automaticamente, ao município de Guaçuí, o direito de divulgação de nome, imagem, ideia e conteúdo de cada um dos vídeos produzidos, bem como o direito de uso de nome, imagem e som de voz do(s) participante(s), de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

8.2 A autorização é outorgada de forma irrevogável e irretratável, sendo válida no Brasil e em todos os demais países, sem restrição de espaço, tempo, idioma e quantidade, e permitirá ao município a utilização por meio de: impressos em geral, mídia, material publicitário, sites, CD-ROM, DVD, revistas eletrônicas e digitais, conferências, palestras, relatórios, convites, folders, folhetos, livros, compilações, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, produtos culturais, exposições itinerantes ou não, em qualquer local, mostras nacionais ou internacionais, outros materiais institucionais, promocionais ou publicitários.

8.3 O município poderá, sem aviso prévio, inscrever os vídeos, num conjunto ou individualmente, em mostras, festivais, prêmios e afins, com a finalidade de divulgar as produções e contribuir com o processo de educomunicação, ou seja, propiciar a democratização, emancipação e promoção de autonomia e de inclusão em todo o processo de produção e gestão da informação, especialmente quanto às questões ambientais.

8.4 As escolas e a sociedade civil participantes dos Vídeos, neste ato, isentam o prêmio de toda e qualquer responsabilidade com relação à violação de direitos autorais, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros prejudicados.

8.5 Caso haja qualquer premiação em espécie, o valor será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMDEMA), quando o prêmio for relacionado ao conjunto dos vídeos, e quando a alguma produção em específico, ou seja, uma escola, o valor será revertido à mesma. Havendo a premiação por meio de certificado, troféu ou similares os mesmos ficarão disponíveis na SEMMAM.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente



9.1 Este Prêmio é de caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço e, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento, sendo dispensado de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

9.2 São vedadas neste Concurso Cultural quaisquer fraudes, bem como práticas anticompetitivas. Caberá à por meio da Comissão Organizadora do Evento – em primeira instância, e a SEMMAM – em segunda instância, decidir sobre a anulação de prêmios e outros que se enquadrarem nas proibições neste Regulamento e exclusão do vídeo das ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE , se assim considerar necessário e conforme cada caso.

9.3 O ganhador, ao receber o prêmio, declara que o aceitou sem ressalva e sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação em face do município de Guaçuí. Do mesmo modo, o ganhador isenta o município (bem como seus gestores, colaboradores, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida, direta ou indiretamente, neste Concurso Cultural), de toda e qualquer demanda, ainda que extrajudicialmente, em consequência de sua participação no Concurso Cultural ou em decorrência da utilização do prêmio.

9.4 O município de Guaçuí, por meio da Comissão Organizadora do evento de – em primeira instância, e a SEMMAM – em segunda instância, se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, cancelar, suspender ou modificar o presente Concurso Cultural ou seu Regulamento, em caso de fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle ou que de alguma forma comprometa a integridade do próprio Concurso ou suas finalidades. Em nenhum desses casos será devida qualquer indenização ou pagamento aos participantes, seja a que título for.

9.5 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora e, em segunda instância, pela equipe técnica da SEMMAM.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2020.



Secretaria do
Meio Ambiente